



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. 54/2023 - GABINETE

Parnaíba (PI), 12 de abril de 2023.


**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Daniel Jackson Araújo de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba**  
**NESTA CIDADE**

**Assunto:** Projeto de Lei Concurso SESA

**Sr. Presidente,**

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regime Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 12/2023

Parnaíba, 12 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Senhoras e Senhoras Parlamentares

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe criação de vagas do Concurso Público objeto do Edital 01/2028 realizado pela Secretaria de Saúde do Município. Tendo em vista que a necessidade desta municipalidade, superou a expectativa inicial do cronograma de vagas, faz-se necessário a tomada de providências no sentido de regularizar os chamamentos ocorrido durante a execução do pleito e vigência.

Portanto, tendo em conta a necessidade de estabelecer uma valorização profissional das categorias por meio de concurso público, para tanto solicito com urgência na apreciação do presente Projeto de Lei.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para apreciação da matéria, uma vez que está presente o relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo aos nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

Cordialmente,

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 20, de 13 de abril de 2023

**Altera a Lei nº 3.266/2018 que dispõe sobre a criação de vagas remanescentes do concurso público objeto do edital 01/2018 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Parnaíba, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.77, inciso II da lei Orgânica do Município de Parnaíba.

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.266/2018 que autorizou a realização de concurso público e criou vagas no quadro efetivo no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

**Considerando:** a necessidade de garantir melhores serviços no âmbito da saúde pública municipal, em atenção ao artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe que saúde é um direito de todos, cabendo aos entes públicos proverem os meios necessários para a eficácia do serviço.

**Considerando:** a necessidade de convocação de servidores para serem lotados na Secretaria de Saúde, uma vez que o quadro de servidores oriundos de formação em Saúde é insuficiente para assistência dos munícipes;

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:


**Art.1º.** Ficam criados, os cargos provenientes do cadastro de reserva, objeto do edital 01/2018 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnaíba.

**Art. 2º:** Ficam respeitados os valores de remuneração salarial e carga horaria do edital 01/2018 do referido certame.

**Art. 3º:** A convocação dos classificados obedecerá a critérios objetivos de necessidade, vacância, responsabilidade fiscal e dotação orçamentaria devidamente justificado pelo gestor da pasta com a emissão de parecer jurídico e contábil conclusivo, sob pena de nulidade do ato.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 12 de abril de 2023.

  
**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal**